



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 1.698/2024, 27 DE MAIO DE 2024
“Cria cargos no Quadro dos Cargos Efetivos da Secretaria de Educação e dá outras providências”



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
 Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

LEI Nº.1.698/2024.

“Cria cargos no Quadro dos Cargos Efetivos da Secretaria de Educação e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos, adiante relacionados, que passarão a compor o quadro dos cargos efetivos da secretaria de educação do município de Santaluz.

- I- Monitores Escolares
- II- Profissional de Apoio Escolar

Parágrafo único. A carga horária, atribuições, remuneração e quantidade estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz-Bahia, 27 de maio de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

ANEXO I- SÍNTESE DE ATRIBUIÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	100	40hrs	CE5	Auxiliar o estudante da Educação Especial com deficiência física a se locomover nas dependências da escola, garantindo segurança, bem-estar e melhor adaptação no ambiente escolar, auxiliando-o em processos de aprendizagem, em o mesmo não possua autonomia intelectual ou motora para tal	R\$ 1.412,00
MONITOR ESCOLAR	100	40hrs	CE5	Atuar auxiliando e sob a supervisão do professor e/ou Coordenador pedagógico; Utilizar metodologias de trabalho que respeitem a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para o desenvolvimento de habilidades e competências dos alunos, respeitando a diversidade; Promover cotidianamente a alta estima do educando; Estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação. a equipe escolar e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo ensino/aprendizagem; Ter facilidade em desenvolver trabalho em equipe; Ser assíduo e pontual; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.	R\$ 1.412,00

Gabinete do Prefeito Municipal,
Santaluz-Bahia, 27 de maio de 2024.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

